



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Of. 05/ 67.

C. C. T.

Cordeirópolis, aos 18 de janeiro de 1967.

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de lei nº. 02/67 - P.N., desta data, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar um seguro de vida em Grupo, com a "Sul-América" Companhia Nacional de Seguros de Vida, a todos os Servidores da Municipalidade.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 9 de fevereiro de 67

Edmundo José Lippmann  
2º Secretário

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminha-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 9 de fevereiro de 67

Edmundo José Lippmann  
2º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº. 02/67 - P.M. de 18.01.67,  
que autoriza o Executivo Municipal a celebrar um seguro de vida em Grupo, com a "Sul América" Companhia Nacional de Seguros de Vida, a todos os Servidores da Municipalidade.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e promulga e sanciona a seguinte lei:-

### L E I Nº

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar um Seguro de Vida em Grupo, com a "Sul América" Companhia Nacional de Seguros de Vida, a todos os Servidores da Municipalidade.

§ único - O Seguro constante do presente artigo será -/ sem ônus algum para os servidores Municipais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:-

8 - Trabalho e Previdência Social  
1 - Previdência Social

3.000 - Despesas Correntes

3.200 - Transferências Correntes

3.280 - Contribuição para Previdência Social

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete - 1967.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1º discussão.

Sessão de 9 de fevereiro de 1967

LUIZ BERALDO

Prefeito Municipal

Edmon Patrício

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 22 discussão.